

**FUNDAÇÃO LUSÍADA
CENTRO UNIVERSITÁRIO LUSÍADA**

COMISSÃO DE COMPETÊNCIA DO UNILUS

REGULAMENTAÇÃO PARA BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

**SANTOS
2009**

SUMÁRIO

1 OBJETIVO	3
2 CONDIÇÕES.....	3
3 AVALIAÇÃO	4
4 ORIENTADOR	4
5 APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA	5
6 RELATÓRIOS.....	5
7 APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS.....	6
8 DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS APRESENTADOS	6
9 DURAÇÃO E PRAZOS.....	6
10 ASPECTOS ÉTICOS	7
11 BIOSSEGURANÇA	7
12 PROPRIEDADE INTELECTUAL	7
13 BOLSA.....	8

1 OBJETIVO

Destina-se a alunos de graduação do CENTRO UNIVERSITÁRIO LUSÍADA - UNILUS, para desenvolvimento de pesquisa ao nível de Iniciação Científica (IC), sob orientação de um Professor do UNILUS em Tempo Integral.

2 CONDIÇÕES

O aluno já deve ter concluído um número suficiente de disciplinas relevantes para o desenvolvimento do projeto de pesquisa, portanto somente estará qualificado para pleitear a bolsa o aluno que já completou o primeiro período letivo até o primeiro semestre do penúltimo período letivo com aproveitamento acadêmico exemplar.

Um bom desempenho acadêmico do candidato, evidenciado pelo histórico escolar, e sua regularidade financeira são condições essenciais para concessão da bolsa.

O candidato não poderá concorrer a bolsa, se já foi agraciado com algum outro tipo de bolsa de estudos, seja pela Fundação Lusíada ou outra instituição de fomento.

A responsabilidade pelo projeto de pesquisa cabe totalmente ao orientador, mas o candidato deve sempre estar preparado para discutí-lo e analisar os seus resultados.

A bolsa deve ser proposta pelo orientador somente depois que estiver convicto de que o aluno tem real interesse pelo projeto de pesquisa e tempo disponível para executá-lo, sem prejuízo para suas atividades escolares.

A bolsa pressupõe dedicação exclusiva ao projeto (mínimo de 12 horas semanais) e ao curso. O bolsista deve dedicar-se ao desenvolvimento do projeto de pesquisa em ritmo compatível com as atividades exigidas pelo curso, durante o ano letivo, e de forma intensificada durante as férias letivas.

O bolsista não poderá se afastar da instituição em que desenvolve seu projeto de pesquisa, exceto para a realização de pesquisa de campo ou estágio de

pesquisa, por período limitado, com autorização expressa do UNILUS, após solicitação justificada, endossada pelo orientador.

O bolsista deverá consultar o UNILUS antes de aceitar qualquer apoio financeiro de qualquer outra fonte de financiamento, pública ou privada, para o desenvolvimento do projeto de pesquisa a que concerne a bolsa concedida.

Fazer referência ao apoio do UNILUS nas teses, dissertações, artigos, livros, resumos de trabalhos apresentados em reuniões e qualquer outra publicação ou forma de divulgação de atividades que resultem, total ou parcialmente, de auxílios ou bolsas da Fundação Lusíada.

A Fundação Lusíada através do UNILUS, não concede bolsas de qualquer modalidade nas situações em que o orientador ou supervisor tenha relação próxima de parentesco com o candidato. Entende-se que a relação próxima de parentesco configura uma situação de potencial conflito de interesse, que compromete a indispensável percepção de isenção na avaliação das qualificações e do desempenho do bolsista.

A não observância dessas normas implica cancelamento da bolsa e restituição dos pagamentos já efetuados pelo UNILUS, em valores atualizados.

3 AVALIAÇÃO

As avaliações dos projetos de pesquisa serão feitas pela Comissão de Pesquisa do UNILUS e homologadas pela Reitoria do UNILUS.

4 ORIENTADOR

Os orientadores devem ter a competência e produtividade em pesquisa, avaliados por sua súmula curricular, e parecer da Comissão de Competência do UNILUS, bem como disponibilidade considerando seu regime de trabalho e número atual de orientandos.

5 APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

A formatação do projeto de pesquisa deve utilizar as normas para confecção de trabalhos científicos adotadas pela Coordenadoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão do UNILUS.

O projeto de pesquisa deve ser apresentado de maneira clara e resumida, ocupando, no máximo, 10 páginas datilografadas em espaço um e meio, utilizando fonte Arial tamanho 12. Deve compreender: tema, problematização e hipóteses; objetivos; justificativa; materiais e métodos; breve sumário preliminar; referências preliminares, cronograma de atividades; previsão orçamentária.

Projetos que não estiverem assinados pelo orientador e pelo orientado não serão avaliados.

6 RELATÓRIOS

Os relatórios deverão ser elaborados utilizando as normas para confecção de trabalhos científicos adotadas pela Coordenadoria de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão do UNILUS, na versão atual.

Os bolsistas devem apresentar trimestralmente relatórios de acompanhamento.

Esses relatórios devem ser revistos e comentados pelo orientador, e encaminhados a Comissão de Pesquisa.

No caso de não ser o relatório aprovado pela Comissão de Pesquisa, a bolsa é suspensa até sua reformulação satisfatória, a juízo da Comissão de Pesquisa.

No caso da reformulação ainda ser considerada insatisfatória, a bolsa é suspensa de forma definitiva.

No caso de não apresentação de relatório no prazo estipulado, a bolsa é automaticamente suspensa, ficando BOLSISTA e ORIENTADOR em situação de débito com o UNILUS e a Fundação Lusíada. Essa situação implica na impossibilidade de assinatura de novos termos de outorga de bolsas, bem como o

bloqueio de saldos eventualmente existente neste e em outros processos. Persistindo essa situação de inadimplência, sem justificativa aceitável, e decorridos os prazos fixados para a apresentação ou reformulação do relatório, a bolsa é cancelada retroativamente, a partir da data de sua suspensão, ou mesmo a partir da data da concessão inicial, a critério do UNILUS. Nessa situação, caberá o reembolso das parcelas já recebidas, em valor atualizado.

7 APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS

Os bolsistas deverão apresentar os resultados de seus projetos de Iniciação Científica, necessariamente na Mostra de Trabalhos Acadêmicos. Isto não implica que estes resultados não podem ser publicados em outros veículos de divulgação, mas assim o sendo deverão sempre enfatizar o financiamento fornecido pela Fundação Lusíada através do UNILUS, explicitando a concessão da bolsa.

8 DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS APRESENTADOS

Após análise da Comissão de Pesquisa, os trabalhos aprovados, serão publicados na revista UNILUS – Ensino e Pesquisa.

Os trabalhos que não forem aprovados para publicação, a bolsa será suspensa até reformulação satisfatória, a juízo da Comissão de Pesquisa.

Os trabalhos deverão utilizar as normas para preparação de artigos de acordo com os padrões da revista UNILUS - Ensino e Pesquisa.

9 DURAÇÃO E PRAZOS

A bolsa é concedida, por período de um ano, não podendo ser renovada. Não se concede bolsa por período inferior a 6 meses.

Candidatos que submeterem suas solicitações nos últimos períodos de seus cursos não entrarão em julgamento, portanto, nem no primeiro nem a partir do segundo semestre do penúltimo período letivo, serão aceitas propostas de bolsas de iniciação científica.

O prazo típico para a análise da concessão de bolsa pela Comissão de Pesquisa é de aproximadamente 30 dias a contar da entrada do pedido.

10 ASPECTOS ÉTICOS

Nos termos da Portaria 196/96, do Conselho Nacional de Saúde, tratando-se de pesquisa clínica, epidemiológica ou no âmbito das Ciências Humanas que envolvam experimentação com seres humanos, o projeto deve conter uma seção onde se explicita como estão sendo contemplados seus aspectos éticos, devendo ser anexados o parecer da Comissão de Ética das instituições envolvidas e cópia do formulário para consentimento após informação.

11 BIOSSEGURANÇA

Conforme legislação em vigor, projetos que envolvam experimentos com organismos geneticamente modificados devem informar o número de registro e data da publicação do certificado de qualidade em Biossegurança.

12 PROPRIEDADE INTELECTUAL

O pesquisador compromete-se a verificar, em qualquer tempo, se a execução do projeto produz ou poderá produzir resultado potencialmente objeto de Patente de Invenção, Modelo de Utilidade, Desenho Industrial ou qualquer outra forma de registro de propriedade intelectual. Nesse caso, deverá ser feita uma

notificação ao UNILUS e à Fundação Lusíada, antes de publicação em periódicos, Anais de Congresso ou Teses, ou qualquer forma de divulgação que possa tornar de domínio público a invenção, ficando qualquer divulgação dependente de autorização prévia do UNILUS e da Fundação Lusíada. Patentes de Invenção, Modelos de Utilidade, Desenhos Industriais ou qualquer outra forma de registro de propriedade intelectual de inventos decorrentes da execução do projeto deverão ter o nome da Fundação Lusíada como co-titular.

13 BOLSA

A bolsa corresponderá ao valor de R\$ 1200,00 (Um mil e duzentos reais), pagos na forma de 12 (Doze) parcelas consecutivas e iguais de R\$ 100,00 (Cem reais) cada.